Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 803, DE 14 DE JUNHO DE 1968

* * * * * * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar - um Engenheiro para chefe dos serviços de planejamento e obras da Prefeitura.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR$.. 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Junho de - 1968.

AANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14 de Junho de 1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 14/6/68

Benjamin Sposito
Escriturario